

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Portaria n.º 785/2000

de 19 de Setembro

Os modelos do quadro de pessoal aprovados pela Portaria n.º 46/94, de 17 de Janeiro, carecem de ser substituídos, não só porque a Lei n.º 20/98, de 12 de Maio, que regulamenta o trabalho de cidadãos estrangeiros, impõe no seu artigo 6.º a recolha por esta via de novos elementos de informação, mas também porque há que disponibilizar novas formas de notação das datas e dos valores monetários e ainda porque a experiência colhida ao longo dos anos em que os modelos foram utilizados aconselha o seu aperfeiçoamento nalguns aspectos.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 332/93, de 25 de Setembro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade, o seguinte:

1.º São aprovados os modelos dos mapas do quadro de pessoal n.ºs 1559 e 1662, de preenchimento manual, e n.ºs 1660-E, 1660-T, 1663-E e 1663-T, de preenchimento informático, todos anexos a este diploma.

2.º Os referidos modelos substituem os anexos à portaria n.º 46/94, de 17 de Janeiro.

Em 4 de Agosto de 2000.

Pelo Ministro das Finanças, *António do Pranto Nogueira Leite*, Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Rui António Ferreira da Cunha*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Trabalho e da Solidariedade.

Destinatários e prazo de entrega

Entregue durante o mês de Novembro dos exemplares de todos os impressos, com dados actualizados em relação ao mês de Outubro, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 332/93, de 25 de Setembro. A entrega deverá ser efectuada nas delegações ou subdelegações do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho (IDICT), em relação aos trabalhadores cujo posto de trabalho se situe no Continente. Em relação aos trabalhadores cujo posto de trabalho se situe nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira a entrega será feita nos Serviços da Inspeção Regional de Trabalho dos Açores e da Direcção Regional do Trabalho da Madeira.

Forma de preenchimento

Preencha o quadro de pessoal em separado para cada Unidade Local (estabelecimento).

A sede da empresa deve ser considerada como um estabelecimento.

A informação referente à empresa deve ser repida em todos os impressos, bem como a referente ao mesmo estabelecimento.

Dentro de cada estabelecimento, preencha em impressos distintos a informação relativa aos trabalhadores segundo cada uma das seguintes situações:

- Se aos trabalhadores de um estabelecimento se aplicar mais do que um instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho, deve preencher impressos separados para cada um, agrupando os trabalhadores por ele abrangidos.
- As pessoas ao serviço não abrangidas por regulamentação colectiva de trabalho também devem constar em impresso autónomo, indicando essa situação no preenchimento.

Chama-se a especial atenção para o facto de o presente modelo ter sido alterado por introdução de nova informação e diferentes formas de preenchimento em alguns itens.

- Sobre regulamentação colectiva de trabalho, deve observar rigorosamente as explicações inseridas nas **Instruções de preenchimento** relacionadas com a correcta designação do instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho (IRCT), partes outorgantes e datas correspondentes.

Pede-se especial atenção se os trabalhadores forem abrangidos por **Acordo de Adesão ou Portaria de Extensão**.

- No que respeita aos **novos itens** relacionados com nacionalidade de trabalhadores estrangeiros, aplicação de Lei n.º 20/98, tipo de contrato e regime de trabalho e aos itens existentes - situação na profissão e sexo, o preenchimento deverá ser feito utilizando rigorosamente os **códigos** constantes das **Instruções de preenchimento**.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE QUADRO DE PESSOAL/OUTUBRO - Decreto-Lei n.º 332/93, de 25 de Setembro

ESCUDO

Ano de _____

EMPRESA - a preencher também por cada Unidade Local (estabelecimento)

1. Nome da Empresa	_____			Não preencher 1. _____ 2. _____ 3. _____ 4. _____ 5. _____
2. Morada da sede da Empresa	_____			
Localidade	_____			
Corr. postal	_____			
Dist. ou R. Aut.	Concelho	Freguesia	_____	
Tel.		Fax	Correio electrónico	_____
3. Associações patronais em que está inscrita _____				
4. Actividade principal da Empresa _____				
5. Natureza jurídica _____				
6. Ano da constituição da Empresa _____				
7. Número de identificação fiscal de pessoa colectiva ou entidade equiparada _____				
8. Número de pessoas ao serviço da empresa na última semana de Outubro _____				
9. Capital social (caso não exista, ponha um zero na última quadrícula) _____ contos				
Repartição percentual		Privado nacional	_____ %	_____ contos
		Estrangeiro	_____ %	
		Público	_____ %	
10. Volume de negócios, referente ao exercício do ano anterior _____ contos				

UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO) - a preencher também para a sede

11. Nome do Estabelecimento	_____			Não preencher 11. _____ 12. _____ 14. _____ 16. _____
12. Morada do Estabelecimento	_____			
Localidade	_____			
Corr. postal	_____			
Dist. ou R. Aut.	Concelho	Freguesia	_____	
Tel.		Fax	Correio electrónico	_____
13. Instituição de Seg. Social _____				
14. Actividade principal do Estabelecimento _____				
15. Número de pessoas ao serviço no Estabelecimento na última semana de Outubro _____				
16. Instrumento de regulamentação colectiva de trabalho _____				
(publicado no "Boletim de Trabalho e Emprego" ou no "Jornal Oficial da Região Autónoma" n.º _____, de _____/_____/_____)				
Data do início de eficácia da última tabela salarial (anómala) _____				

ATENÇÃO

Antes de preencher, leia atentamente as indicações no verso deste impresso e para uma correcta interpretação de cada item, siga com atenção as **INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO** disponíveis na Imprensa Nacional-Casa da Moeda e seus revededores. Não escrever nas zonas com indicação «Não preencher».

QUADRO DE PESSOAL/OUTUBRO

Não preencher

1. _____ 11. _____

16. _____

Linha	Nome	Categoria profissional	Profissão	Habilitação	Nos campos 6 a 11 aplica-se apenas a situação individual de cada trabalhador no código das habilitações que se encontram nas instruções						Número de beneficiário de Segurança Social	Categoria profissional	Profissão	Mês de qualificação	Habilitação	Código	Dígitos (ano mês)			Remunerações referentes ao mês de Outubro			Prestações integrais (pagas em Outubro)	Normas mensais remuneradas			Linha
					6	7	8	9	10	11																	
1	2	3	4	5							12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
01																											01
02																											02
03																											03
04																											04
05																											05
06																											06
07																											07
08																											08
09																											09
10																											10
11																											11
12																											12
13																											13
14																											14
15																											15
16																											16
17																											17
18																											18
19																											19
20																											20
21																											21
22																											22
23																											23
24																											24
25																											25

A Entidade Empregadora, _____

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

QUADRO DE PESSOAL/OUTUBRO — Decreto-Lei n.º 332/93, de 25 de Setembro

EURO

EMPRESA — a preencher também por cada Unidade Local (estabelecimento)

1. Nome da Empresa

2. Morada da sede da Empresa

Localidade

Telef.

Fax

Código postal

Correio electrónico

Distrito ou Região Autónoma

Concelho

Freguesia

3. Associações patronais em que está inscrita

4. Actividade principal da Empresa

5. Natureza jurídica

6. Ano da constituição da Empresa

7. Número de identificação fiscal de pessoa colectiva ou entidade equiparada

8. Número de pessoas ao serviço da empresa na última semana de Outubro

9. Capital social (caso não exista, escreva ZERO)

euro

Repartição percentual

Privado nacional %

Estrangeiro %

Público %

10. Volume de negócios, referente ao exercício do ano anterior, euro

Ano de

Não preencher

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

Unidade Local (Estabelecimento) — a preencher também para a sede

11. Nome do Estabelecimento

12. Morada do Estabelecimento

Localidade

Telef.

Fax

Código postal

Correio electrónico

Distrito ou Região Autónoma

Concelho

Freguesia

13. Instituição de Segurança Social

N.º de Contribuinte

14. Actividade principal do Estabelecimento

15. Número de pessoas no Estabelecimento, na última semana de Outubro

16. Instrumento de regulamentação colectiva de trabalho

publicado no «Boletim do Trabalho e Emprego» ou no «Jornal Oficial da Região Autónoma», n.º _____, de _____ / _____ / _____

Data de início de eficácia da última tabela salarial, _____ / _____

Não preencher

11. _____

12. _____

14. _____

16. _____

ATENÇÃO

Antes de preencher, leia atentamente as indicações no verso deste impresso e, para uma correcta interpretação de cada item, siga com atenção as INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO disponíveis na Imprensa Nacional-Casa da Moeda e seus revendedores.

Não escrever nas zonas com indicação «Não Preencher».

A Entidade Empregadora, _____

Destinatários e prazo de entrega

Entregue durante o mês de Novembro dois exemplares de todos os impressos, com dados actualizados em relação ao mês de Outubro, de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 332/93, de 25 de Setembro.

A entrega deverá ser efectuada nas delegações ou subdelegações do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho (IDICT), em relação a trabalhadores cujo posto de trabalho se situe no Continente.

Em relação aos trabalhadores cujo posto de trabalho se situe nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira a entrega será feita nos Serviços da Inspeção Regional de Trabalho dos Açores e da Direcção Regional do Trabalho da Madeira.

Forma de preenchimento

Preencha o quadro de pessoal em separado para cada Unidade Local (estabelecimento).

A sede da empresa deve ser considerada como um estabelecimento.

A informação referente à empresa deve ser repetida em todos os impressos, bem como a referente ao mesmo estabelecimento.

Dentro de cada estabelecimento, preencha em impressos distintos a informação relativa aos trabalhadores segundo cada uma das seguintes situações:

- Se aos trabalhadores de um estabelecimento se aplicar mais do que um Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho, deve preencher impressos separados para cada um, agrupando os trabalhadores por ele abrangidos.
- As pessoas ao serviço não abrangidas por regulamentação colectiva de trabalho também devem constar em impresso autónomo, indicando essa situação no preenchimento.

Chama-se a especial atenção para o facto de o presente modelo ter sido alterado por introdução de nova informação e diferentes formas de preenchimento em alguns itens.

- Sobre regulamentação colectiva de trabalho, deve observar rigorosamente as explicações inseridas nas **Instruções de preenchimento** relacionadas com a correcta designação do Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho (IRCT), partes outorgantes e datas correspondentes.

Pede-se especial atenção se os trabalhadores forem abrangidos por **Acordo de Adesão ou Portaria de Extensão**.

- No que respeita aos **novos itens** relacionados com *nacionalidade de trabalhadores estrangeiros, aplicação da Lei n.º 20/98, tipo de contrato e regime de trabalho* e aos itens já existentes - *situação na profissão e sexo*, o preenchimento deverá ser feito utilizando rigorosamente os **códigos** constantes das **Instruções de preenchimento**.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

QUADRO DE PESSOAL/OUTUBRO Dec.-Lei n.º 332/93, de 25 de Setembro

ESCUDO

TRABALHADORES/UNIDADE LOCAL (ESTABELECIMENTO)

11. Nome do Estabelecimento

N.º Pessoa Colectiva

Ano de

Não preencher

12. Morada

Localidade

Código postal

16. Instrumento de regulamentação colectiva de trabalho

publicado no «Boletim do Trabalho e Emprego» ou no «Jornal Oficial da Região Autónoma» n.º de / / Data de início de eficácia da última tabela salarial (ano) / (mês) / (dia)

1.

11.

16.

N.º LINHA	NOME	DATAS (ano/mês)			REMUNERAÇÕES REFERENTES AO MÊS DE OUTUBRO			PRESTAÇÕES (pagas em Outubro)		HORAS MENSAIS REMUNERADAS		Período normal trabalho semanal	Não preencher				
		Nascimento	Admissão na empresa	Última promoção	Base	Prêmios e subsídios regulares	Trabalho suplementar (efectuado em Outubro)	Normais	Suplementares (efectuadas em Outubro)	CAT. PROF.	PROFISSÃO		N.º Q.	HABILI.	CR		
	CATEGORIA PROFISSIONAL	PROFISSÃO			HABILITAÇÃO			Notas bem utilizadas segundo a situação real do trabalhador no código de habilitação que se encontram nas INSTRUÇÕES NACIONALIDADE (1 de 1000000) L.º 20/98 (2 de 1000000) L.º 20/98 (3 de 1000000) Tipo de contrato Situação na profissão Sexo		N.º DE BENEFICIÁRIO DA SEGURANÇA SOCIAL							

A Entidade Empregadora

Modelo n.º 1660-T (Excluído da NCM 5. A.)